

PROCESSO SELETIVO - TURMA 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado pela candidatura de número de **inscrição 134306** referente à **Etapa de Avaliação de Adequação e Aderência** do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Comunicação – Turma 2026.1, e encaminhou a documentação para a Banca Avaliadora da Seleção, que analisou a solicitação do(a) candidato(a) e redigiu o seguinte parecer:

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato de inscrição número **134306**, projeto "Tecnologias de controle e apagamento social: Medida Provisória como exemplo de denúncia e resistência", a Comissão Examinadora manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do projeto de pesquisa em análise, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. NATUREZA E OBJETIVOS DA ETAPA

Conforme previsto no edital, esta fase é eliminatória e classificatória. Apenas projetos considerados adequadamente enquadrados na área de Comunicação e aderentes às linhas de pesquisa do PPGCOM/UFC e aos projetos dos docentes com vagas de orientação avançam no processo.

Nesta fase, avalia-se se o Projeto de Pesquisa submetido enquadra-se na Área de Concentração e respectivas Linhas de Pesquisa do PPGCOM-UFC, bem como sua aderência aos Projetos de Pesquisa dos professores, conforme detalhado no **ANEXO V** do edital.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação nesta fase contemplou dois eixos fundamentais:

a) Adequação à Área e à Linha de Pesquisa

Refere-se ao alinhamento do objeto de pesquisa à área da Comunicação e, de forma específica, à linha de pesquisa pleiteada. Pressupõe que a proposta situe-se claramente no campo da Comunicação, utilizando referenciais, objetivos e metodologias compatíveis com essa área de concentração e com uma das linhas do Programa

- Linha 1: Comunicação, Imagem e Som;
- Linha 2: Comunicação e Práticas Socioculturais;
- Linha 3: Estudos em Jornalismo.

b) Aderência aos Projetos e Interesses dos Docentes

Para além da adequação, é necessário que a proposta estabeleça **diálogo efetivo** com os projetos em andamento dos docentes da linha indicada, em consonância com o Anexo V do edital. Diz respeito





à compatibilidade substantiva entre o projeto do candidato e as pesquisas desenvolvidas pelos docentes orientadores da linha pleiteada. Para além de tangenciar a área ou um tema de interesse geral, o projeto precisa dialogar diretamente com os objetos, métodos, paradigmas e problemas de pesquisa efetivamente investigados pelos professores que dispõem de vagas de orientação naquela seleção. Esta sintonia é fundamental para uma orientação qualificada e para a integração do discente na dinâmica da linha de pesquisa.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO INDEFERIMENTO

O projeto em questão **não atendeu satisfatoriamente ao critério de aderência**, conforme explicitado a seguir:

a) Tangência não configura aderência

Verificou-se que, embora o projeto tangencie temáticas ou termos correlatos aos trabalhados por docentes da linha, não demonstra a **convergência substantiva** necessária. A mera menção a temas afins não configura aderência. Esta exige identidade ou complementaridade em relação:

- Aos objetos de estudo prioritários dos docentes indicados;
- Aos referenciais teóricos e conceituais adotados;
- Aos métodos e abordagens metodológicas utilizadas;
- Aos horizontes de problematização e agendas de pesquisa efetivamente investigadas.

b) Distanciamento paradigmático e teórico-metodológico

Constata-se **incompatibilidade** entre os fundamentos do projeto do candidato e aqueles que orientam as pesquisas dos docentes. Ainda que haja aproximação temática superficial, verifica que esta incompatibilidade pode se manifestar em:

- Paradigmas de pesquisa distintos
- Corpus e contextos investigados dissociados
- Enfoques conceituais situados em áreas de interface, mas distantes da tradição investigativa consolidada na linha e pela pesquisa dos docentes.

c) Ausência de profundo Diálogo com a Produção Intelectual Docente e da Linha

Constatou-se que o projeto não estabelece diálogo consistente com a produção intelectual e com os interesses de pesquisa do(s) docente(s) indicado(s) como potencial(is) orientador(es). A aderência pressupõe um projeto que se insira em um diálogo acadêmico pré-existente no Programa.

4. ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Ressalta-se que a **responsabilidade pela escolha da linha de pesquisa e pela identificação de um orientador potencial com afinidade real ao projeto** é **do candidato**. A Comissão reforça a importância de:

 Estudar detidamente o ANEXO V do edital e os currículos Lattes, produções bibliográficas e projetos em andamento dos docentes;





- Identificar afinidades reais e substantivas (temáticas, teóricas, metodológicas e paradigmáticas),
 para além de palavras-chave ou temas genéricos;
- Evitar inscrever-se com base em aparentes tangências ou suposições genéricas sobre a atuação de um docente;
- compreenda que a aderência exige convergência efetiva entre a proposta individual e as agendas de pesquisa dos docentes que disponibilizam vagas de orientação.
- Compreender que a relação de orientação é um processo de interesse acadêmico mútuo e corresponsável, exigindo convergência efetiva de agendas, interesses e competências de pesquisa, isto é, deve haver essa harmonia entre a proposta individual e as agendas e interesses de pesquisa dos docentes que disponibilizam vagas de orientação.

A decisão de indeferimento nesta etapa não constitui um juízo sobre a relevância ou qualidade intrínseca da proposta em outro contexto, mas decorre estritamente da **ausência de adequação e/ou aderência aos critérios editalícios** e à configuração atual das linhas de pesquisa e do corpo docente do PPGCOM/UFC com vagas abertas para orientação nesta seleção específica

5. DECISÃO

Diante do exposto, considerando a **inadequação e/ou não aderência** do projeto aos critérios estabelecidos no edital e a **impossibilidade de realocação** para outras linhas ou para orientadores que tenham oferta de vaga nesse seleção, **INDEFERE-SE** a progressão do projeto para as etapas subsequentes do processo seletivo.

Sendo assim, a Banca INDEFERE o recurso e RATIFICA o resultado anterior.

Fortaleza, 22 de setembro de 2025.

Prof^a Dr^a. Helena Martins do Rêgo Barreto Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação PPGCOM | ICA | UFC



